



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

21 de junho de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item – Pregão**

1.4.1 FORMATO DE LANCES: Unitário

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO: **18 de junho de 2024 - 23:59min**

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10 de junho de 2024 - HORÁRIO: 08:00**

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de junho de 2024 - HORÁRIO: 08:00**

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21 de junho de 2024 - HORÁRIO: 09:00**

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: **21 de junho de 2024 - HORÁRIO: 09:00**

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 - INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES **R\$0,01**

1.12 - VALIDADE EM MÊS: **12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS

COM COTAS PARA ME E EPP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA PREFEITURA DE EXTREMA**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seus Anexos I e VI.

2 - Os itens 5, 6, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 33, 42 e 45 da Cota Principal, estão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3 - Os demais itens da Cota Reservada, estão destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4 - Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos itens da Cota Reservada, serão aceitas propostas de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

5 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante nos anexos I e VI deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA PREFEITURA DE EXTREMA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor da Contratação: **R\$ 5.240.312,91 (cinco milhões duzentos e quarenta mil trezentos e doze reais e noventa e um centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

editais, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2. Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 - CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br; ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.
- 6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

7.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

7.3.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8.1.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.1.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6. Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2. Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras conforme abaixo:

9.2.2.1. POR AMOSTRAS

9.2.2.2.1 - A Secretaria requisitante exigirá a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, para verificação da compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

edital com base nos seguintes critérios:

I - A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

II - O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, não tendo a necessidade de personalização com os dados da prefeitura mas tendo as demais personalizações exigidas na descrição dos itens. O prazo será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail).

III - Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI – Descritivo dos Itens), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

IV - O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

V - Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

VI - Será desclassificado o licitante que:

- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

VIII - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com as amostras de modelos de uniformes **LAUDOS TÉCNICOS** que comprovem a conformidade com as normas técnicas e as especificações do edital.

9.2.2.2.2 - Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

9.2.2.2.2.1 - Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG até as **17:00 horas de data a confirmar**.

9.2.2.2.2 - Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo email compraslicit2@extrema.mg.gov.br, para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

9.2.3. A empresa não irá para julgamento se a mesma não cotou todos os itens diferentes que compõem um lote, será automaticamente desclassificada em todos os itens conforme preconiza o item 9.1.9.6 deste edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8.1.25 deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1. Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br; ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência e Descritivo dos Itens (Anexos I e VI).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail contratos@extrema.mg.gov.br <<mailto:contratos@extrema.mg.gov.br>>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4. Fraudar a licitação;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.2.1. Modelo de Proposta de Preços Ajustada

23.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.5.1. Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

23.11.5. ANEXO VI – Descritivo dos Itens

Extrema, 07 de junho de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação)

DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023

e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Secretarias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo.

Local: Secretaria de Recursos Humanos

1. Objeto

1.1 Registro de preço para aquisição de uniformes para os servidores da Prefeitura Municipal de Extrema.

1.2 Natureza do objeto: Uniforme (textil).

2. Quantitativo e descritivo completo

Conforme ANEXO I e VI.

3. Enquadramento:

3.1 Bens de consumo.

4. Prazo da contratação:

O prazo de execução contratual é de 12 meses.

5. Possibilidade de prorrogação:

Se ainda existir saldo, no contrato.

6. Do reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Os valores previstos neste termo de referência poderão ser reajustados somente com comprovação de reequilíbrio.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme necessidade da Administração Pública a necessidade da contratação se faz devido, o uso de uniforme no ambiente de trabalho oferece diversos benefícios tanto para os servidores quanto para a administração. Como por exemplo:

O uniforme facilita a identificação dos servidores, o que pode ajudar a prevenir crimes e acidentes.

Importante reforçar que as especificações técnicas constantes neste termo de referência e todos seus anexos são necessários e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade que são a execução dos serviços prestados para a população.

Em ambientes com riscos específicos, hospitais ou ambientes abertos como as ruas, o uniforme pode ser projetado para proteger os funcionários de perigos.

O uniforme ajuda a criar uma imagem profissional e coesa para a administração. Principalmente para os servidores que fazem visitas domiciliares.

O uniforme ajuda a eliminar diferenças de classe social, status e estilo pessoal entre os servidores. Isso pode criar um ambiente de trabalho mais igualitário e inclusivo.

O uniforme pode ser projetado para ser confortável e prático para o trabalho. Isso pode aumentar a satisfação dos servidores e reduzir o absenteísmo.

O uniforme pode ajudar a manter a higiene no local de trabalho. Isso pode ser especialmente importante em ambientes que lidam com alimentos ou que exigem altos níveis de higiene, como hospitais.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O(s) fornecedor (es) será (ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 A empresa classificada pelo menor preço deverá apresentar todos os modelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

de uniforme para aprovação da Secretaria de Recursos Humanos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, não tendo a necessidade de personalização (layout) com os dados da prefeitura, porém tendo uma personalização conforme descrição dos itens.

8.3 A empresa classificada deverá apresentar juntamente com os modelos de uniforme para aprovação da licitação todos os laudos conforme descrito do item licitado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Obrigações da Contratada:

10.2 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

10.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG. Inclusive fretes, materiais, mão de obra;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

10.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

10.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

10.12 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a data de solicitação independentemente da quantidade de itens solicitados.

10.13 As descrições dos itens não poderão ser alteradas.

10.14 É de responsabilidade da empresa contratada realizar a entrega total dos itens sem nenhum custo adicional.

10.15 Os produtos devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente com cada item separado com etiqueta identificando o tamanho do item do lado de fora da embalagem.

10.16 Os itens devem seguir do tamanho P, M,G,GG,EXG ou 34,36,38,40,42,44,46,48,50,52 Ou 56. Conforme solicitação encaminhada por cada secretaria.

11. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

11.1 Consumo de recursos naturais: A produção de uniformes demanda o uso de recursos naturais, como água, energia, algodão, lã, couro e outros materiais. O consumo excessivo desses recursos pode levar ao esgotamento dos recursos naturais e à degradação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

11.2 Durabilidade: Uniformes duráveis podem reduzir a necessidade de comprar novas roupas com frequência, o que pode diminuir o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

12.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

12.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

12.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

12.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

12.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

12.8 É de obrigação da contratante no ato da solicitação dos itens identificar seus devidos tamanhos;

12.9 É de obrigação da contratante na ato de recebimento dos itens fazer as devidas conferências como, personalização, qualidade e tamanho para que se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

qualquer problema não realizar o recebimento das peças.

12.10 É expressamente proibido a administração solicitar alteração na personalização dos produtos.

12.11 É de responsabilidade do receptor da Administração em conferir o recebimento dos uniformes e contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, as devidas correções.

12.12 Para o material fora da descrição exigida neste termo e seus anexos, o receptor deverá devolver para a empresa contratada realizar a troca ou aproveitamento do material para nova confecção.

13. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

13.1 Quanto a aceitabilidade e conformidade dos materiais / produtos, ficará a cargo de cada secretaria solicitante fazer a verificação, de acordo com as exigências definidas no processo de aquisição.

13.2 A entrega dos materiais / produtos deverá ser realizada até 10 dias úteis após o envio da autorização de fornecimento.

13.3 Os produtos devem ser entregues embaladas em saco plástico transparente com cada item separado com etiqueta identificando o tamanho do item do lado de fora da embalagem.

13.4 Os itens devem seguir do tamanho P, M,G,GG,EXG ou 34,36,38,40,42,44,46,48,50,52 Ou 56. Conforme solicitação encaminhada por cada secretaria.

13.5 A quantidade dos itens, relaciona-se ao consumo médio estimado para um (01) ano. Apartir das demandas das secretarias e disponibilidade financeira da Prefeitura poderá ser adquirido até o limite estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

14. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

14.1 Os materiais deverão ser entregues no endereço identificado na Autorização de Fornecimento enviada pela contratante.

14.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.2.1 Fundamentação: As entregas devem ser realizadas conforme autorização de fornecimento e não será aceito materiais sem a sua devida nota fiscal, e os seguintes documentos:

- **Certidão negativa de débitos;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhistas;**

14.3 Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

14.3.1 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

14.3.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

14.3.3 O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

15. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras ARIENE CILENE DE ALMEIDA portadora do CPF 121.793.206-20 e da servidora TAINÁ LEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

DE SOUZA portadora do CPF 129.287.096-65, ambas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

15.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

15.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.1 Fundamentação: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega dos materiais em questão e atesto fiscal.

16.2 Ficha orçamentária:

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMINAL RODIVÁRIO E CEMITÉRIO); 00051-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL); 00259-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - FROTAS); 00306-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO); 00329-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS); 00371-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); 00569-15000001002 - MATERIAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SAÚDE, TRANSPORTE, GALPÃO MANUTENÇÃO, ALMOXARIFADO); 00599-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA E ODONTOLOGIA); 00626-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- CAFP, CAPS, PRONTO SOCORRO, FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO PA E CENTRO DE ESPECIALIDADES,); 00650-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FARMÁCIA DE MINAS); 00671-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CTA, IMUNIZAÇÃO, ENDEMIAS, CENTRO DE ZONÓSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA), 00749-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) 00995-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE) 01010-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO), 01096-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA), 01154-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO), 01225-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE).

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Valor médio estimado em R\$ 5.234.353,03 (cinco milhões duzentos e trinta e quatro trezentos e cinquenta e três mil e três centavos).

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8 Prazo de pagamento:

18.8.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000072/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000072/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

APENDICE DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000072/2024.

LOTE Nº _____

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000072/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º <TERMO_CONTRATO_NUMERO>

PROCESSO Nº 000165/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000072/2024**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, inscrita sob o CNPJ nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, situada à <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo Sr.(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME> portador do CPF Nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF> e carteira de identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA PREFEITURA DE EXTREMA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$ **<TERMO_CONTRATO_VALOR>** (**<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>**).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL> até
<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA FONTE>

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

<TERMO_CONTRATO_DATA_PUBLICACAO>

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

CONTRATADO

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000072/2024 Processo 000165/2024

ANEXO VI - Descritivo dos Itens

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00026	AVENTAL EQUIPE LIMPEZA avental em tecido gabardine euro 74% poliéster 22% viscose e 4% elastano, gramatura 210g/m ³ , sem mangas, com fechamento frontal em botões. na cor cinza. na altura do peito, do lado esquerdo, terá silk com brasão da prefeitura e dizeres prefeitura municipal de extrema na cor verde seleção. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme as normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira.		PÇ	76	80,500	6.118,00
00002	00016	AVENTAL EQUIPE LIMPEZA MANGA COMPRIDA avental em tecido gabardine euro 74% poliéster 22% viscose e 4% elastano, gramatura 210g/m ³ , com mangas compridas, com fechamento frontal em botões. na cor cinza. na altura do peito, do lado esquerdo, terá silk com brasão da prefeitura e dizeres prefeitura municipal de extrema na cor verde seleção. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme as normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira.		PÇ	4	80,330	321,32
00003	00086	BONE COM ABA boné cor laranja ou azul bic, conforme solicitação da prefeitura, fabricado com material 100% algodão proporcionando alta ventilação e maior conforto. - boné com regulagem na parte de trás cor: laranja ou azul bic. na frente aplicado em silk o brasão da prefeitura municipal de extrema ou o brasão da defesa civil, na parte de trás aplicado em silk a escrita prefeitura municipal de extrema medidas: circunferência: 48cm à 62m altura da aba: 7cm largura da aba: 21cm		PÇ	394	49,000	19.306,00
00004	00042	BONÉ COM ABA OPERACIONAL boné em tecido brim peletizado na cor preta, bordado na frente com o brasão e a escrita prefeitura municipal de extrema, atrás com regulagem de tamanho em tecido com velcro em alta qualidade.		PÇ	50	41,500	2.075,00
00005	00003	CALÇA ADMINISTRATIVO FEMININO calça sarja modelo feminino, bolso frente faca e bolso traseiro embutido (falso). calça de sarja com dois bolsos traseiros chapados e dois bolsos frontais tipo faca. cor: preto gramatura 290 g/m ² (variação de 5% +/-) abnt nbr 10591:2008, lavagem e amaciamento de forma industrial que garanta a qualidade e a durabilidade do produto, composição 71% algodão, 27% poliéster e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992, estrutura sarja 4x1 abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017, densidade da trama no mínimo 28 fios/cm e densidade do urdume no mínimo 48 fios/cm abnt nbr 10588:2015, esgarçamento da costura na trama 0mm (no máximo) e do urdume 3,8mm (no máximo) abnt nbr 9925:2000 e alteração dimensional nas peças na largura de 1% (no máximo) e no comprimento de 2% (no máximo) aatcc 150:2018. a calça deve ter o cós com 40 mm de largura, os bolsos traseiros chapados terão 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e lateral; máquina reta 1 agulha para fixação do bolso;. interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; máquina embanhadora - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 50, 100% pés; fio: de poliéster na cor do tecido e pontos por cm = 3,5 a4,0. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas		PÇ	2384	145,300	346.395,20



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		normas do inmetro, costurada internamente no gancho traseiro.					
00006	00002	CALÇA ADMINISTRATIVO MASCULINO calça de sarja com dois bolsos traseiros chapados e dois bolsos frontais tipo faca. cor: preto gramatura 290 g/m ² (variação de 5% +/-) lavagem e amaciamento de forma industrial que garanta a qualidade e a durabilidade do produto abnt nbr 10591:2008, composição 71% algodão, 27% poliéster e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992, estrutura sarja 4x1 abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017, densidade da trama no mínimo 28 fios/cm e densidade do urdume no mínimo 48 fios/cm abnt nbr 10588:2015, esgarçamento da costura na trama 0mm (no máximo) e do urdume 3,8mm (no máximo) abnt nbr 9925:2000 e alteração dimensional nas peças na largura de 1% (no máximo) e no comprimento de 2% (no máximo) aatcc 150:2018. a calça deve ter o cós com 40 mm de largura, os bolsos traseiros chapados terão 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e lateral; máquina reta 1 agulha para fixação do bolso; interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; máquina embanhadora - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 50, 100% pés; fio: de poliéster na cor do tecido e pontos por cm = 3,5 a4,0. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no gancho traseiro.		PÇ	1283	138,670	177.913,61
00007	00237	CALÇA BERMUDA TIPO SAFARI - FEMININA - COM FAIXA REFLETIVA calça confeccionada em micro ripstop, modelo feminino. com a cor definida pelo Órgão solicitante. com fechamento em zíper e botão. cinto com cinco passantes, dois bolsos risca faca na frente. bolso externo lateral esquerdo, com fechamento em zíper invisível. bolso externo lateral direito, com fechamento em botão pressão. dois bolsos costas com aba. abertura para bermuda em zíper na altura do joelho. tamanhos: p, m, g, gg, exg, exgg, com reforço entre as pernas, faixas de 50 mm em material de dc (desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado com 4 costuras, vestimentas classe 2 - nbr 15262.		UN	100	206,000	20.600,00
00008	00239	CALÇA BERMUDA TIPO SAFARI - FEMININA - SEM FAIXA REFLETIVA calça confeccionada em micro ripstop, modelo feminino. com a cor definida pelo Órgão solicitante. com fechamento em zíper e botão. cinto com cinco passantes, dois bolsos risca faca na frente. bolso externo lateral esquerdo, com fechamento em zíper invisível. bolso externo lateral direito, com fechamento em botão pressão. dois bolsos costas com aba. abertura para bermuda em zíper na altura do joelho, reforço entre as pernas tamanhos: p, m, g, gg, exg, exgg, apresentar amostra do tecido e catalogo de cores no pregão.		UN	100	193,000	19.300,00
00009	00238	CALÇA BERMUDA TIPO SAFARI - MASCULINA - COM FAIXA REFLETIVA calça confeccionada em micro ripstop, modelo masculino. om a cor definida pelo Órgão solicitante. com fechamento em zíper e botão. cinto com cinco passantes, dois bolsos faca na frente. bolso externo lateral esquerdo, com fechamento em zíper invisível. bolso externo lateral direito, com fechamento em botão pressão. dois bolsos costas com aba. abertura para bermuda em zíper na altura do joelho. reforço entre as pernas, tamanhos: p, m, g, gg, exg, exgg, faixas de 50 mm em material de dc (desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado com 4 costuras, vestimentas classe 2 - nbr 15262.apresentar amostra do		UN	100	193,000	19.300,00



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		tecido e catalogo de cores no pregão.					
00010	00240	CALÇA BERMUDA TIPO SAFARI - MASCULINA - SEM FAIXA REFLETIVA calça confeccionada em micro ripstop, modelo masculino. com a cor definida pelo Órgão solicitante. com fechamento em zíper e botão. cinto com cinco passantes, dois bolsos faca na frente. bolso externo lateral esquerdo, com fechamento em zíper invisível. bolso externo lateral direito, com fechamento em botão pressão. dois bolsos costas com aba. abertura para bermuda em zíper na altura do joelho. reforço entre as pernas, tamanhos: p, m, g, gg, exg, exgg. apresentar amostra do tecido e catalogo de cores no pregão.		UN	100	193,000	19.300,00
00011	00242	CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA - SECRETARIA DE TURISMO calça confeccionada em brim pesado, reforço entre as pernas coz liso (metade elástico atrás com sete passantes) e zíper, dois bolsos chapados na frente e costas, modelo masculino, tamanhos: p, m, g, gg, exg, exgg. faixa: faixas de 50 mm em material de dc (desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado, 4 costuras, vestimentas classe 2 - nbr 15262. em tecido santista, cedro ou similar em qualidade, apresentar amostra do tecido e catalogo de cores no pregão.		UN	350	175,830	61.540,50
00012	00041	CALÇA FOTOLUMINESCENTE calça em brim pesado 100% algodão, gramatura 262g/m ² , na cor azul ou verde bandeira conforme solicitado pela administração, com cós liso com sete passante e zíper. cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, rebatida na elastequeira de três agulhas ponto corrente. máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e lateral; máquina reta 1 agulha para fixação do bolso; fechamento entre as pernas com reforço, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; máquina embanhadora - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 50, 100% pés; fio: de poliéster na cor do tecido e pontos por cm = 3,5 a 4,0. dois bolsos frente tipo faca e dois bolsos traseiros chapados, com o brasão da prefeitura em silk na cor branca. os bolsos traseiros chapados terão 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. com faixas refletivas nas pernas logo abaixo do joelho especificação das faixas fotoluminescente : faixas de 50 mm em material de dc (desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado com prata, serão colocadas conforme layout. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no gancho traseiro.		PÇ	3206	188,000	602.728,00
00013	00051	CALÇA INFRAESTRUTURA calça em brim pesado, gramatura 290 g/m ² (variação de 5% +/-) abnt nbr 10591:2008, composição 71% algodão, 27% poliéster e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992, estrutura sarja 4x1 abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017, densidade da trama no mínimo 28 fios/cm e densidade do urdume no mínimo 48 fios/cm abnt nbr 10588:2015, esgarçamento da costura na trama 0mm (no máximo) e do urdume 3,8mm (no máximo) abnt nbr 9925:2000 e alteração dimensional nas peças na largura de 1% (no máximo) e no comprimento de 2% (no máximo) aatcc 150:2018, na cor cáqui, com cós liso com fechamento em zíper e cinco passante de cinto. na frente bolso tipo faca e dois bolsos traseiros chapados com o brasão da prefeitura em silk na cor branca. cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, rebatida na elastequeira de três agulhas ponto corrente. os bolsos traseiros chapados terão 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e lateral; máquina reta 1 agulha para		PÇ	200	188,330	37.666,00



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		fixação do bolso; fechamento entre as pernas com reforço, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; máquina embanhadora - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 50, 100% pés; fio: de poliéster na cor do tecido e pontos por cm = 3,5 a4,0. especificação das faixas fotoluminescente : faixas de 50 mm em material de dc(desempenho combinado), cor da faixa verde limão, serão colocadas conforme layout em volta das pernas. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no gancho traseiro.					
00014	00007	CALCA JEANS OPERACIONAL calça em tecido jeans, composição 83% algodão, 15% poliéster e 2% elastano (variação +/- 5%) abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992, lavagem e amaciamento de forma industrial que garanta a qualidade e a durabilidade do produto, e gramatura 310 g/m ² (variação +/- 5%) abnt nbr 10591:2008e estrutura sarja 2x1 abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017, densidade da trama no mínimo 20 fios/cm e densidade do urdume no mínimo 30 fios/cm abnt nbr 10588:2015, esgarçamento da costura na trama 0mm e do urdume 8mm abnt nbr 9925:2009 e alteração dimensional nas peças na largura de 2% (no máximo) e no comprimento de 2% (no máximo) aatcc 150:2018. com dois bolsos traseiros chapados e dois bolsos frontais chapados. cor: azul jeans. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no gancho traseiro. sobre o bolso traseiro na perna direita de quem veste será aplicado um patch termocolante, produzido em tear de alta definição recortado a laser. o patch será aplicado acima do silk com a escrita prefeitura municipal de extrema juntamente com o brasão. calça jeans amaciada, cós postiço de 4,0 cm com fechamento através de botão e caseado, cinco passantes, vista embutida com zíper, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 1 bolsinho relógio no espelho direito, traseiro com palas e dois bolsos chapados de 5 cantos. costura: fechamentoso gancho traseiro, fixação das palas em fechadeira duas agulhas paralelas.- fechamento do entrepernas e ilhargas em interlock bitola mínima 10mm. máquina reta duas agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho dianteiro, bolsos e bainha dos bolsos, bolsos traseiros e fixação do bolso relógio.- maquina reta 1 agulha para barra. travetes para fixação dos passantes (nas duas extremidades) e na vista.- aseado tipo olho. overlock nas partes desfiadas do tecido.pontos por cm.= 3,0 a 3,5 em todas as costuras e overlock. aviamentos linha 36 pes./alg. ou 100% poliéster para as costuras de fechamento, fixação e caseado, linha 80 e filamento para o overlock. zíper metálico de 15cm para os tamanhos 34 ao 44 e 18cm p/ 46 ao56. botão metálico de haste para o cós.		UN	1732	205,670	356.220,44
00015	00005	CALCA PARA COZINHA calça de sarja com dois bolsos traseiros chapados e dois bolsos frontais tipo faca. cor: preto gramatura 290 g/m ² (variação de 5% +/-) abnt nbr 10591:2008, lavagem e amaciamento de forma industrial que garanta a qualidade e a durabilidade do produto, composição 71% algodão, 27% poliester e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992, estrutura sarja 4x1 abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017, densidade da trama no mínimo 28 fios/cm e densidade do urdume no mínimo 48 fios/cm abnt nbr 10588:2015, esgarçamento da costura na trama 0mm (no máximo) e do urdume 3,8mm (no máximo) abnt nbr 9925:2000 e alteração dimensional nas peças na largura de 1% (no máximo) e no comprimento de 2% (no máximo) aatcc 150:2018. na perna		PÇ	892	172,330	153.718,36



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
 FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>esquerda de quem veste terá silk na cor branca com os dizeres prefeitura municipal de extrema juntamente com o brasao. dois bolsos traseiros chapados e dois bolsos frontais chapados do mesmo tecido do corpo conforme layout.</p> <p>etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no gancho traseiro. na perna esquerda de quem veste será aplicado um patch termocolante produzido em tear de alta definição recortado a laser. o patch será aplicado acima do silk. a calça deve ter o cós com 40 mm de largura, os bolsos traseiros chapados terão 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e lateral; máquina reta 1 agulha para fixação do bolso;. interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; máquina embanhadora - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 50, 100% pés; fio: de poliéster na cor do tecido e pontos por cm = 3,5 a4,0. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no gancho traseiro.</p>					
00016	00009	<p>CALÇA PARA LIMPEZA calça de sarja com dois bolsos traseiros chapados e dois bolsos frontais tipo faca. cor: cinza. gramatura 290 g/m² (variação de 5% +/-) abnt nbr 10591:2008, composição 71% algodão, 27% poliester e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992, lavagem e amaciamento de forma industrial que garanta a qualidade e a durabilidade do produto ,estrutura sarja 4x1 abnt nbr 12996:1993 e abnt nbr 12546:2017, densidade da trama no mínimo 28 fios/cm e densidade do urdume no mínimo 48 fios/cm abnt nbr 10588:2015, esgarçamento da costura na trama 0mm (no máximo) e do urdume 3,8mm (no máximo) abnt nbr 9925:2000 e alteração dimensional nas peças na largura de 1% (no máximo) e no comprimento de 2% (no máximo) aatcc 150:2018, dois bolsos traseiros chapados e dois bolsos frontais chapados do mesmo tecido do corpo conforme layout . etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no gancho traseiro. na perna esquerda de quem veste será aplicado um patch termocolante do brasao e escrito prefeitura municipal de extrema, produzido em tear de alta definição recortado a laser. o patch será aplicado acima do silk. cós com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, rebatida na elasticadeira de três agulhas ponto corrente. haverá uma abertura centralizada na parte dianteira do cos, para possibilitar a passagem de um cordão roliço na cor preta para o ajuste da cintura no usuário. os bolsos traseiros chapados terão 130 mm de largura e 150 mm de altura, com bainha de bolso de 20 mm. máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e lateral; máquina reta 1 agulha para fixação do bolso;. interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro e traseiro, bitola 7 mm; máquina embanhadora - bitola 7 mm, para bainha das pernas; máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; linhas: linha 50, 100% pés; fio: de poliéster na cor do tecido e pontos por cm = 3,5 a4,0.</p>		PÇ	1847	205,670	379.872,49
00017	00057	<p>CAMISETA EQUIPE MEIO AMBIENTE SEM FAIXA REFLETIVA camiseta manga longa, gola careca, verde abacate, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m² (variação de 5% +/-), em</p>		PÇ	450	43,300	19.485,00



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. na altura do peitoral na cor branca será aplicado silk com brasão e escrita prefeitura municipal de extrema. no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água da palavra extrema, nas costas deverá ser aplicado silk escrito prefeitura municipal de extrema. conforme layout.					
00018	00162	<p>CAMISETA EQUIPE ALMOXARIFADO camiseta manga curta de pv anti-pilling, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. cor cinza. no alto das costas será aplicado silk na cor preta do brasão da prefeitura municipal de extrema. abaixo do silk do brasão será silk do almoxarifado conforme pedido na fonte "arial narrow". no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água com a escrita extrema. silks conforme layout . gola careca, ribana 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995 com largura de 22 mm sanfonada e na cor do corpo da peça. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira.</p> <p>na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste acima do silk será aplicado um patch termocolante do brasão com a escrita prefeitura municipal de extrema produzido em tear de alta definição recortado a laser, conforme layout . mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 4 mm; linhas: linha 50, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a4,0. bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 24mm.</p>		PÇ	45	38,630	1.738,35
00019	00234	<p>CAMISETA EQUIPE DE MONITOR camiseta manga curta de pv anti-pilling, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. cor cinza. no alto das costas será aplicado silk na cor preta do brasão da prefeitura municipal de extrema. abaixo do silk do brasão será silkado o cargo - monitor, inspetor de aluno ou secretaria escolar, conforme solicitado pela administração conforme pedido na fonte "arial narrow". no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água do escrito extrema. silks conforme layout, na altura do peitoral na cor branca será aplicado silk do brasao com escrita prefeitura municipal de extrema . gola careca, ribana 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995 com largura de 22 mm sanfonada e na cor do corpo da peça. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da</p>		PÇ	5500	38,630	212.465,00



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		junção da gola com o degolo, parte traseira. mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 4 mm; linhas: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a4,0. bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 24mm.					
00020	00226	CAMISETA EQUIPE DE PROFESSORES camiseta manga curta de pv anti-pilling, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. cor verde limão. no alto das costas será aplicado silk na cor preta do brasão da prefeitura municipal de extrema. abaixo do silk do brasão será silka do professor conforme pedido na fonte "arial narrow". no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água com a escrita extrema. silks conforme layout . gola careca, ribana 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995 com largura de 22 mm sanfonada e na cor do corpo da peça. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste acima do silk será aplicado um patch termocolante do brasão com a escrita prefeitura municipal de extrema produzido em tear de alta definição recortado a laser, conforme layout . mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 4 mm; linhas: linha 50, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a4,0. bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 24mm.		PÇ	6500	38,630	251.095,00
00021	00006	CAMISETA EQUIPE TRANSPORTE camiseta manga curta, gola polo, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. cor: verde escuro/bandeira. no alto das costas será aplicado silk na cor preta do brasão da prefeitura municipal de extrema. abaixo do silk do brasão será silkado "transporte" na fonte "arial narroww". no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água com a escrita extrema. silks conforme layout. corpo ,gola e mangas: verde escuro/ bandeira. gola polo de ribana na cor do corpo da peça. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste acima do silk será aplicado um patch termocolante da brasão e a escrita prefeitura municipal de extrema produzido em tear de alta definição recortado a laser, conforme layout. mangas e		PÇ	1455	65,670	95.549,85



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 4 mm; linhas: linha 50, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 24mm.					
00022	00022	CAMISETA EQUIPE VIGILANCIA PATRIMONIAL camiseta manga curta, gola polo, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. cor: preta. no alto das costas será aplicado silk na cor branca do brasão da prefeitura municipal de extrema. abaixo do silk do brasão será silkado "vigilante patrimonial" na fonte "arial narroww". no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água com escrita extrema. silks conforme layout. corpo gola e mangas: preto. gola polo de ribana na cor do corpo da peça. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste acima do silk será aplicado um patch termocolante com o brasão e escrita prefeitura municipal de extrema produzido em tear de alta definição recortado a laser, conforme layout. mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 4 mm; linhas: linha 50, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a 4,0. bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 24mm.		PÇ	394	44,000	17.336,00
00023	00056	CAMISETA MANGA LONGA EQUIPE MEIO AMBIENTE camiseta gola careca manga longa 100% poliamida - com faixas refletivas - dry fit camiseta manga longa, gola careca ou polo, cor a definir, malha pv, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. com bolso do lado esquerdo do peito com bordado ou silk do brasão oficial da prefeitura com 8x8 cm bordado na altura do peito e nas costas escrito em silk "prefeitura municipal de extrema" na cor preta com 8cm de largura. especificação das faixas fotoluminescente : faixas de 50 mm em material de dc (desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado, serão colocadas nos braços e no corpo da camisa, conforme layout.		PÇ	1500	45,670	68.505,00
00024	00050	CAMISETA MANGA LONGA INFRAESTRUTURA camiseta manga longa, gola careca, cor cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso		PÇ	650	39,000	25.350,00



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		105-c06:2010. faixa refletiva será 50mm de largura em tecido retrorefletivo de alta qualidade na cor verde limão, aplicado e costurado ao redor do corpo e faixa refletiva da mesma cor, de 20mm de largura aplicado e costurado nas mangas; no alto das costas será aplicado silk na cor preta com os dizeres "secretaria municipal de esportes" ou secretaria municipal de turismo na fonte "arial narrow". logo do brasão da prefeitura de extrema na altura do peito, do lado esquerdo com a escrita prefeitura municipal de extrema.					
00025	00040	CAMISETA MANGA LONGA OPERACIONAL camiseta manga longa, gola careca, cor azul marinho, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. na altura do peitoral na cor branca será aplicado silk do brasão da prefeitura municipal de extrema. no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água da palavra extrema, nas costas deverá ser aplicado silk escrito prefeitura municipal de extrema. conter faixa fotoluminescente sendo faixas de 50 mm em material de dc(desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado com prata, devendo ser colocadas nos braços e no corpo da camisa, conforme layout.		PÇ	1590	43,670	69.435,30
00026	00004	CAMISETA PARA EQUIPE COZINHA camiseta manga curta de pv anti-pilling, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. cor cinza. no alto das costas será aplicado silk na cor preta do brasão da prefeitura municipal de extrema. abaixo do silk do brasão será silkado cozinha conforme pedido na fonte "arial narrow". no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água com dizeres extrema. silks conforme layout . gola careca, ribana 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995 com largura de 22 mm sanfonada e na cor do corpo da peça. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste acima do silk será aplicado um patch termocolante do brasão com escrita prefeitura municipal de extrema produzido em tear de alta definição recortado a laser, conforme layout . mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 4 mm; linhas: linha 50, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a4,0. bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 24mm.		PÇ	1122	38,630	43.342,86
00027	00008	CAMISETA PARA EQUIPE LIMPEZA camiseta manga curta de pv anti-pilling, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com		PÇ	2538	38,630	98.042,94



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
 FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. cor branca. no alto das costas será aplicado silk na cor preta do brasão da prefeitura municipal de extrema. abaixo do silk do brasão será silkado limpeza conforme pedido na fonte "arial narrow". no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca água com dizeres extrema. silks conforme layout . gola careca, ribana 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995 com largura de 22 mm sanfonada e na cor do corpo da peça. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira.</p> <p>na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste acima do silk será aplicado um patch termocolante do brasão com escrita prefeitura municipal de extrema produzido em tear de alta definição recortado a laser, conforme layout . mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; bainha da peça: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; decote: com gola em ribana com máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 4 mm; linhas: linha 50, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido; pontos por cm = 3,5 a4,0. bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 24mm.</p>					
00028	00011	<p>CAMISETA POLO FEMININA ADMISTRATIVO camiseta manga curta, gola polo, malha pv, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. com três botoes na cor verde seleção e três furos na cor cinza. manga curta e punho nas mangas com cor verde seleção. na altura do peitoral na cor verde seleção será aplicado silk do brasão da prefeitura municipal de extrema. no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água da palavra extrema.formato baby look.etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme as normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira.</p>		UN	4273	65,670	280.607,91
00029	00001	<p>CAMISETA POLO MASCULINA ADMINISTRATIVO camiseta manga curta, gola polo, cor cinza, malha pv composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. com três botões na cor verde seleção e três furos na cor cor cinza. manga curta e punho nas mangas na cor verde seleção. na altura do peitoral na cor verde seleção será aplicado silk do brasão da prefeitura municipal de extrema. no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água da palavra extrema. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme as normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira.</p>		UN	2269	65,670	149.005,23
00030	00060	CAMISETA POLO VERMELHA MANGA CURTA BRIGADISTAS		PÇ	231	65,330	15.091,23



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		camiseta manga curta, gola polo, cor vermelha, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. com dois botões e dois furos na cor vermelha. manga curta e punho nas mangas. na altura do peitoral na cor branca será aplicado silk do brasão e dizeres prefeitura municipal de extrema na cor branca. no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água da palavra extrema, conforme layout ao lado, e nas costas escrito em branco ``brigada de incêndio.``					
00031	00259	CAMISETA REFLETIVA. camiseta manga curta, gola italiana, em tecido meia malha pv anti-pilling 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 180g/m ² . com bolso do lado esquerdo na altura do peito com bordado do brasão oficial da prefeitura, no corpo da peça no lado direito será aplicado uma marca dagua da palavra extrema e nas costas escrito em silk "prefeitura municipal de extrema" na cor branca com a escrita em letra arial narroww. especificação das faixas fotoluminescente: faixas de 50 mm em material de dc(desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado com prata, serão colocadas nos braços e no corpo da camisa, conforme layout.		PÇ	250	59,500	14.875,00
00032	00061	CAMISETA VERMELHA MANGA COMPRIDA BRIGADISTAS camiseta manga comprida, gola careca, cor vermelha, composição 65% poliéster e 35% viscose (variação de 5% +/-) abnt nbr 11.914:1992 abnt nbr 13.538:1995, gramatura abnt nbr 10.591:2008 200g/m ² (variação de 5% +/-), em malha de boa qualidade com estrutura em meia malha abnt nbr 13.460:1995 abnt nbr 13.462:1995, durabilidade e a solidez de cor a lavagem deve ser no mínimo grau 4 abnt nbr iso 105-c06:2010. manga comprida e punho nas mangas. na altura do peitoral na cor branca será aplicado silk do brasão e dizeres prefeitura municipal de extrema na cor branca. no corpo da peça do lado direito, será aplicado uma marca d'água da palavra extrema e nas costas escrito em branco ``brigada de incêndio``		PÇ	313	43,130	13.499,69
00033	00290	CARDIGAN FEMININO CASUAL cardigan feminino casual, gola v, fechamento em botões no entremeio da mesma cor do tecido, confeccionado em malha canelada, composição 65% poliéster, 30% algodão e 5% elastano, gramatura 240g/m ² . a peça possui modelagem ampla e alongada, mangas longas caimento reto, cor a definir. barra e punho da peça com detalhe estilo sanfona.		PÇ	2384	156,670	373.501,28
00034	00241	CHAPÉU TIPO SAFARI chapéu em tecido brim peletizado, na cor caqui. bordado a frente com logo da rota turística tam 10cm x 8cm. com corda de ajuste ao pescoço. botões de pressão nas abas. apresentar catalogo de cores e amostra de tecido no prego.		UN	100	150,830	15.083,00
00035	00127	COLETE ACS E EPIDEMIOLOGICO colete, na cor azul marinho, em brim 100% algodão 230g/m ² , modelagem reta. colete com duas presilhas laterais para regulagem e ajuste ao corpo. abertura frontal em zíper invisível. bolso frontal externo, parte superior, com o bordado com o escrito "agente comunitário de saúde ou agente epidemiológico conforme indicado na solicitação " em branco e com fechamento e acabamento em tampa de botão, lado direito. bolso frontal externo, parte superior, com bordado do brasão da prefeitura de extrema/mg e o escrito "prefeitura municipal de extrema" na cor branca e com fechamento e acabamento em tampa de botão, lado esquerdo. bolso frontal externo, parte inferior, com fechamento e acabamento em tampa de botão, lado		UN	292	136,330	39.808,36



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		direito. bolso frontal externo, parte inferior, com fechamento e acabamento em tampa de botão, lado esquerdo. na parte superior das costas bordado o escrito "secretaria municipal de saúde" em branco. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira.					
00036	00213	COLETE EQUIPE DEFESA CIVIL colete em brim 100% algodão 230g/m ² sendo na parte inferior na cor azul marinho e parte superior na laranja , com uma faixa reflexiva no corpo do colete medindo 50mm em material de dc (desempenho combinado) cor da faixa amarelo esverdeado com cinza. no lado esquerdo do peito de quem veste inserir o brasao da prefeitura em silk e no lado direito o brasão da defesa civil, modelagem reta. colete com duas presilhas laterais para regulagem e ajuste ao corpo. abertura nos ombros com velcro. na parte superior das costas bordado o escrito "coordenadoria municipal de proteção e defesa civil" em azul. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente.		PÇ	30	137,000	4.110,00
00037	00085	COLETE PARA EQUIPE DE OBRAS colete em brim 100% algodão 230g/m ² sendo na parte inferior na cor azul marinho e parte superior na cor verde , com uma faixa reflexiva no corpo do colete medindo 50mm em material de dc (desempenho combinado) cor da faixa amarelo esverdeado com cinza. no lado esquerdo do peito de quem veste inserir o brasao da prefeitura em silk. , modelagem reta. colete com duas presilhas laterais para regulagem e ajuste ao corpo. abertura nos ombros com velcro. bolso frontal externo, parte superior, com fechamento de zíper invisível. na parte superior das costas bordado o escrito "prefeitura municipal de extrema" em azul. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente.		PÇ	50	123,670	6.183,50
00038	00260	COLETE TIPO SAFARI SEM FAIXA REFLETIVA colete tipo safari, unissex, tecido microripstop; a cor sendo de acordo com o Órgão solicitante, bolso frontal externo, parte superior com fechamento em botão de pressão lados direito e esquerdo; bolso frontal externo parte inferior, com fechamento em zíper, lados direito e esquerdo; colete com fechamento em zíper invisível; porta chaves em metal anti ferrugem no lado superior esquerdo; logo da secretaria solicitante no peitoral direito bordado com 10cmx8cm; logo da prefeitura municipal de extrema no peitoral esquerdo, bordado com 10cmx8cm; na parte inferior frontal e traseira; logo (texto) nome da secretaria solicitante, na cor preta na parte superior traseira bordado com 30cm de largura x 6cm de altura; duas presilhas laterais para regulagem e ajuste ao corpo; tamanhos: p, m, g, gg e xgg; apresentar catálogo de cores no prego.		UN	100	192,670	19.267,00
00039	00236	COLETE TIPO SAFARI UNISSEX colete, na cor bege, em tecido microripstop, modelagem reta, com faixa reflexiva em volta da barra do colete. colete com duas presilhas laterais para regulagem e ajuste ao corpo. abertura frontal em zíper invisível. com bordado do logo da secretaria municipal de turismo , na altura do peitoral do lado direito e bordado do brasão da prefeitura municipal de extrema na altura do peitoral do lado esquerdo, com as medidas 10cmx8cm e na parte superior das costas os dizeres secretaria municipal de turismo, na cor preta, com 30cm de largura x 6cm de altura.		UN	100	212,670	21.267,00



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		conforme layout. bolso frontal externo, parte superior, com fechamento em botão pressão, lado direito. bolso frontal externo, parte superior, com fechamento em botão pressão, lado esquerdo. bolso frontal externo, parte inferior, com fechamento em zíper, lado direito e lado esquerdo. porta chaves em metal anti ferrugem no lado superior esquerdo. etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. especificação das faixas fotoluminescente : faixas de 50 mm em material de dc(desempenho combinado), cor da faixa laranja e cinza, serão colocadas conforme layout					
00040	00247	JALECO DE BRIM jaleco em brim - 100% algodão, manga longa, cor caqui, faixa refletiva de 50 mm em material de dc (desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado com 4 costuras, com logotipo/texto de acordo da secretaria solicitante, bordado. tamanhos p, m, g, gg, exgg. conforme solicitação da secretaria.		PÇ	80	151,000	12.080,00
00041	00077	JALECO GOLA V COM FAIXA REFLETIVA jaleco, na cor azul, em tecido microripstop, modelagem reta, com faixa reflexiva em volta do corpo e das mangas no centro da peça. abertura frontal com cinco botoes. com bordado do brasão da prefeitura municipal de extrema juntamente com a escrita, na altura do peitoral do lado esquerdo de quem veste com as medidas 10cmx8cm e na parte superior das costas os dizeres prefeitura municipal de extrema, na cor branca, com 30cm de largura x 6cm de altura. conforme layout . no corpo da peça no lado direito será aplicado marca dagua da palavra extrema. na gola conter etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. especificação das faixas fotoluminescente : faixas de 50 mm em material de dc(desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado e cinza, serão colocadas conforme .		PÇ	100	79,670	7.967,00
00042	00105	JALECO HOSPITALAR FEMININO jaleco com gola tipo esporte, frente com vista embutida com fechamento através de 5 botões e 5 caseado e com tampa de botão, modelo longo (até a altura da coxa), mangas longas sem punho, 2 bolsos chapados com 5 cantos na parte inferior; frente esquerda superior com 1 bolso embutido; costas em peça única com abertura (com vista) de 20cm na parte inferior. brasão da prefeitura bordado no bolso superior na cor verde seleção. o jaleco deve ser acinturado. composição: gabardine 100% poliéster. cor: branco.		PÇ	980	114,330	112.043,40
00043	00106	JALECO HOSPITALAR MASCULINO jaleco com gola tipo esporte, frente com vista embutida com fechamento através de 5 botões e 5 caseado e com tampa de botão, modelo longo (até a altura da coxa), mangas longas sem punho, 2 bolsos chapados com 5 cantos na parte inferior; frente esquerda superior com 1 bolso embutido; costas em peça única com abertura (com vista) de 20cm na parte inferior. brasão da prefeitura bordado no bolso superior na cor verde seleção. composição: gabardine 100% poliéster. cor: branco.		PÇ	414	114,330	47.332,62
00044	00244	JAQUETA material de boa qualidade e resistência. cor caqui, manga longa, com bolsos laterais, punho fechado, tecido oxford, forrada. tamanhos p, m, g, gg e exgg, com logomarca da secretaria solicitante, bordado, altura do peitoral, parte superior frontal esquerda, 10cmx8cm. *apresentar catalogo de cores e amostra de tecido no pregão.		UN	100	192,500	19.250,00



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Lote	Ítems	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00235	JAQUETA DE MOLETOM CINZA jaqueta de moletom, aberta com zíper da mesma cor do tecido. cor: cinza grafite,gola em ribana baixa na corcinza chumbo.moletom 2 cabos p.a. (50% poliéster e 50% algodão) gramatura 330 g/m².na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste terá silk do brasão do município na cor branca. com escrita prefeitura municipal de extrema.etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. no peito do lado esquerdo de quem veste será aplicado um patch termocolante da bandeira da prefeitura de extrema, produzido em tear de alta definição recortado a laser. o patch será aplicado acima do silk.cós com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas. os bolsos serão embutidos no corpo da jaqueta.		PÇ	5395	161,000	868.595,00
00046	00246	JAQUETA DE NYLON - COM FAIXA REFLETIVA de 50mm com 4 costuras,material de boa qualidade e resistÊncia (nylon paraquedista) cor preta, manga longa, com bolsos laterais, punho fechado, tecido de nylon, forrada. tamanhos p, m, g, gg e exgg, com logomarca da secretaria solicitante, bordado, altura do peitoral, parte superior frontal esquerda, 10cmx8cm.		UN	100	224,670	22.467,00
00047	00245	JAQUETA DE NYLON - SEM FAIXA REFLETIVA material o de boa qualidade e resistÊncia (nylon paraquedista) cor preta, manga longa, com bolsos laterais, punho fechado, tecido nylon, forrada. tamanhos p, m, g, gg e exgg, com logomarca da secretaria solicitante, bordado, altura do peitoral, parte superior frontal esquerda, 10cmx8cm.		UN	100	224,670	22.467,00
00048	00043	JAQUETA REFLETIVA jaqueta na cor preta, tecido 100% poliester, repelente à água, gramatura 136g/m² (+/-5%), com faixa reflexiva em volta do corpo e das mangas na cor amarelo esverdeado e cinza. abertura frontal em zíper tipo ykk de primeira qualidade e com um botão de fechamento na barra da jaqueta, com dois bolsos tipo faca na parte lateral do corpo da peça. acolchoada com forro em metalasse. punho e barra da jaqueta com elástico de 4cm. com bordado do brasão da prefeitura de extrema na altura do peitoral do lado esquerdo e na parte superior das costas os dizeres prefeitura municipal de extrema mg, conforme layout . etiqueta indicativa do tamanho, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação conforme nas normas do inmetro, costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo, parte traseira. especificaÇÃO das faixas fotoluminescente: faixas de 50 mm em material de dc(desempenho combinado), cor da faixa amarelo esverdeado com cinza, serão colocadas nos braços e no corpo da jaqueta, conforme layout.		PÇ	159	321,330	51.091,47